

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N° 04/2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura

Nome do ordenador responsável pela demanda: Eduardo Ferreira Neto

Cargo: Técnico em Agropecuária

E-mail institucional:
secretariadeagriculturasmo@gmail.com

TEL/Ramal: 42 998428020

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : 50/2022

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : DISPENSA

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : **Clemente Francisco Borecki**

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : **Djonathan da Cruz Silva**

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : **Eduardo Ferreira Neto**

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : **Clemente Francisco Borecki**

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : **308/2022**



Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	15/11/2024
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não é o caso
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediata
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 meses
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não é o caso
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel localizado á rua Alexandre Kordiaki, nº 72, centro, Santa Maria do Oeste/PR, medindo 30.400, m², se faz necessária, para atender a demanda de falta de salas e prédios do poder pública, onde nesse prédio será instalado as seguintes repartições: Secretaria de Agricultura.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES
01	Imóvel, Conforme Documentos em Anexo	Imóvel medindo 30.400 m ²

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

01	Imóvel, Conforme Documentos em Anexo.	- Imóvel medindo 30.400 m ² -Área construída: 172,80 m ²
----	---------------------------------------	---




Documentos anexos:
Laudo de Avaliação mercadológica.

Data: 07/11/2024.


Responsável Técnico
Eduardo Ferreira Neto
CFTA: 09462013900


Equipe de Apoio
Djonathan da Cruz Silva

Data: 07/11/2024.


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
INTERESSADO (S): Secretaria Municipal de Agricultura
RESPONSÁVEL: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não é o caso

1.4 Licitação Anterior

Dispensa 50/2022

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

Não é o Caso

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não é o Caso

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de melhorar estrutura da secretaria de agricultura, se faz necessário a locação do imóvel localizado na Rua Alexandre Kordiaki, nº72, centro Santa Maria do Oeste-PR, medindo 30,400m² de área total, e 172,80m² de área construída, se faz necessária para atender a demanda de falta de salas e prédio do poder público, onde nesse prédio será instalado a secretaria de agricultura municipal.



03

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES
1	IMÓVEL	Imóvel localizado na Rua Alexandre Kordiaki, nº72, centro Santa Maria do Oeste-PR, medindo 30,400m ² de área total, e 172,80m ² de área construída

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

Imediata após a homologação do contrato.

4.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediata

4.3 Do Local da Prestação de Serviço

O item irá ser utilizado após a homologação do contrato.

4.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

4.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O fornecedor deve garantir a entrega do produto conforme especificado na solicitação, descrição técnica e edital, dentro do prazo estipulado e em ótimo estado de conservação.

4.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

4.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

**5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	IMÓVEL	01

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foi consultado o corretor de imóveis Euleri José Leal, CRECI-PR 23581, o qual emitir parecer técnico de avaliação e afirmou que o valor mensal para locação do estimativo imóvel é de R\$2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais).

7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
As opções disponíveis no mercado no momento, são as que constam na pesquisa de preço anexo.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de dotar a Secretaria de Agricultura, de máquinas e equipamentos agrícolas a fazer frente às demandas dos pequenos agricultores rurais, incentivando a produção de qualidade e a melhoria da renda dessas famílias, através dos programas municipais de concessão de equipamentos as associações devida e regularmente inscritas nos respectivos programas, o presente estudo visa a solução em sua fase de execução final do objeto.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Melhoria da renda familiar, melhoria da qualidade de vida, oportunizando aos produtores realizar outros cultivos agrícolas de forma que tenham maior produtividade por área.

11. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A secretaria de agricultura conta com equipe técnica, que vai atuar na orientação adequada par ao uso comunitário dos equipamentos, e conseqüentemente a correta manutenção e conservação, sendo que as comunidades contam com barracões onde as máquinas permanecerão em período noturno, portanto já o encontra-se adequado.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou que não há riscos eminentes para a contratação

Sugerimos:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX



07

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel localizado á rua Alexandre Kordiaki, nº 72, centro, Santa Maria do Oeste/PR, medindo 30.400, m², se faz necessária, para atender a demanda de falta de salas e prédios do poder pública, onde nesse prédio será instalado as seguintes repartições: Secretaria de Agricultura.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



17. ASSINATURAS


Clemente Francisco Borecki
Secretário Municipal de Agricultura


Responsável Técnico
Eduardo Ferreira Neto
CFTA: 09462013900


Djonathan da Cruz Silva
Equipe de Apoio

18. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de novembro de 2024.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 07/11/2024.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DO OESTE – PR

**Alexandre Kordiak nº 72
Centro – Santa Maria do Oeste -
Paraná**



EULERI JOSÉ LEAL
CRECI-PR 23581
CNA# 030779

Data da avaliação: 05 de Novembro de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO

1. Objeto

Imóvel constituído de benfeitorias para sala comercial, sito à Rua Alexandre Kordiak, nº72, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná.

A locação do imóvel se faz necessária, para atender a demanda de falta de salas e prédio de poder pública, onde esse prédio será instalado as seguintes repartições : Secretaria de indústria e comércio, setor de Patrimônio e acervo do museu municipal, e também a parte vaga do terreno, que será utilizada como área experimental.

Procede-se a matrícula de uma área de : 30.400m²

Área construída aproximada: 172,80 m²

Área total locada será utilizada: 30.400 m²

Documentação Dominial: Matrícula: 16.631 – parte do Quinhão 12, do imóvel Campina de Santa Maria, parte de área maior, deste município e comarca de Pitanga -PR.

2. Solicitante

Prefeitura municipal de Santa Maria Do Oeste

3. Objetivo e finalidade

Este laudo tem o objetivo de determinar o valor de "LOCAÇÃO" sala comercial e área de terreno vago locado a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

4. Proprietário

Nelson Didimo

5. Vistoria

Vistoria efetuada em 04 de Novembro de 2024.

6. Caracterização da região

O imóvel está localizado no Centro comercial da cidade. E tem um valor baseado nas amostragens comparativas por ser sala de grande tamanho, e por ser um considerável para ser utilizado, sendo rara neste local para locação e também por estar adaptado conforme a demanda do setor , com acessibilidade bastante favorável facilitando a mobilidade e a Logística e em uma das principais vias da cidade.

A região é desenvolvida e urbanizada. Ela conta com a maioria dos serviços Públicos disponíveis na cidade. A Rua é caracterizada por atividades comerciais e casas residenciais e demais órgãos públicos ao longo das Ruas, sendo próximo a Prefeitura e a Câmara municipal .



EULÉRI JOSÉ LEAL
CRECI-PR 23581

6.1 Melhoramentos Públicos

Abastecimento de água, rede de esgotos, energia elétrica, iluminação pública, rede de telecomunicações, pavimentação asfáltica.

7. Análise setorial e diagnóstico de mercado

O imóvel está bem inserido no contexto da região, localizado A Rua Alexandre Kordiak, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná. O porte da edificação está consideravelmente razoável, e consta em perfeito estado de conservação, e o terreno de tamanho porte caracteriza-se muito bem localizado.

A vizinhança do imóvel avaliado é de casas e Orgãos publicos e construções comerciais com poucos terrenos vagos. O padrão construtivo é variado, em sua maioria de médio porte.

O porte e a localização do imóvel indicam alto desempenho dele no mercado imobiliário, por ser uma área muito valorizada no município e lote de esquina.

Por isso o imóvel é classificado como VALORIZADO.

8. Descrição do imóvel

8.1 Descrição do terreno

a - Classificação quanto à natureza:

Terreno urbano comercial

b – Situação:

Esquina

c - Forma geométrica:

Retangular – regular

d- Topografia:

Inclinações: plana

f - Sujeito a inundações:

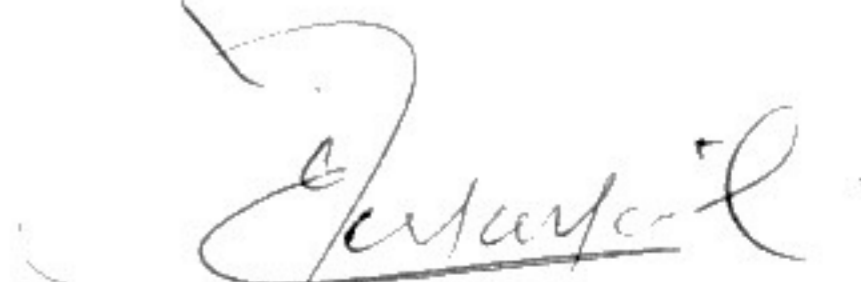
Não



EULERI JOSÉ LEAL
 CRECI-PR 23581
 CNAE 030779

8.2 Fotos em Anexo




EULERI JOSÉ LEAL
CRECI-PR 23581
CNAE 030779

8.2 Descrição das benfeitorias

8.2.1 Sala comercial

a - **Aparente e estado de conservação:** Em otimas condições.

b - **Tipo de construção:** Sala Comercial.

c - **Características da construção:** Edificação em alvenaria.

9. Conclusão

9.1 Observações complementares importantes

Os valores abaixo são comparativos de mercado de acordo com os dados levantados, características e localização, benfeitorias, terreno e fins de utilização.

9.2 Valores

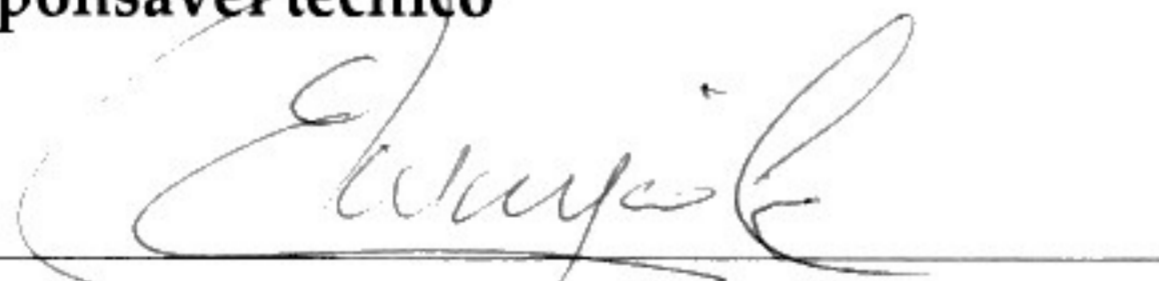
VALOR DE MERCADO MINIMO = R\$ 2.118,00
VALOR DE MERCADO MAXIMO =R\$ 2.118,00

9.3 Encerramento

9.3.1 Local e data do laudo

Santa Maria do Oeste, 05 de Novembro de 2024.

9.3.2 Responsável técnico



Nome: Euleri Jose Leal CRECI 23.581
Corretor de Imóveis/ **CNAI 030779/PR**

matrícula
-16.631-folha
-1-

COMARCA DE PITANGA

PITANGA, -25- DE -fevereiro- DE 1991

IMÓVEL-Procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 30.400m/2, parte de quinhão 12, do imóvel Campina de Santa Maria, parte de área maior, deste município e Comarca, compreendendo entre os seguintes limites e confrontações: Norte, inicia num marco na margem da estrada geral de Santa Maria a Pitanga segue por linha seca com 81º44', até um marco na margem esquerda do rio Santa Maria, medindo 170,0 metros, daí com terras de Ida Schereiner; este, do marco anterior, segue rio abaixo, com diversos rumos e medidas, até um marco na ponte do rio Santa Maria com, digo na rua Alexandre Kordiak, divide com terras de Agenor de Oliveira Junior e Miguel Fomen; Sul, daí segue por linha seca, pela referida rua até uma esquina, medindo 143,0 metros, com terras de Agenor de Oliveira Junior; Leste, daí segue pela estrada geral a Pitanga, até o marco de início, medindo 198,0 metros, divide com terras de Agenor de Oliveira mesmo, PROPRIETÁRIO: Agenor de Oliveira Junior e sua esposa dona Rozinel Grande de Oliveira, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, portadores do CPF nº078.356.639-53. REGISTRO ANTERIOR: 3-612, às fls. 2, livro nº2, deste ofício.

R.1-16631;25/02/1991-Prot.76595; Por escritura Publica de compra e venda, lavrada nas notas do tabelionato do distrito de Santa Maria, desta Comarca, às fls.46, livro nº15, em data de 11 de dezembro de 1989, o sr. Agenor de Oliveira Junior e sua esposa, acima qualificados, venderam para o sr. **NELSON DIDIMO**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, maior, com CIC nº071.145.109-91, o imóvel com as características da matrícula supra, por R\$ 1.875,00. Inca nº20038074373; Guia de recolhimento imposto s/transmissão de bens imóveis nº984/89; Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade sob nº6229; Certidão negativa expedida pelo ITCF sob nº31/91. Custas: 1.450,00. Dou fe.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos do § 1º art. 19, da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/ 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula original, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

Pitanga.

12 AGO. 2009

- Edson Aluisio Vieira Cleve - Oficial
 Laertes dos Santos - Escrevente



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/03/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 03 de Dezembro de 2024

NEGATIVA Nº: 570/2024

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHCZ4XMH92RF**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: NELSON DIDIMO

CONTROLE

CPF

91278

071.145.169-91

ENDEREÇO

RUA ALEXANDRE KORDIAK, 72 - CENTRO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
FISCALIZAÇÃO**

Emitido por: LUCAS RODRIGUES GONZAGA NUSA

1613

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FEDERAL




Nelson Didimo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

517.024-9 12/11/1987

NELSON DIDIMO

JOÃO DIDIMO
MARTHA ULBRICH DIDIMO

S. MATEUS DO SUL/PR 18/08/1938

COMARCA=SÃO MATEUS SUL/PR, DA SEDE

C. CAS 1156, LIVRO=A14, FOLHA=175

071.145.169-91

Douglas Haquin

Bel. Douglas Haquin

LEI N°7.116 DE 20/08/83

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2136502610

NOME
NELSON DIDIMO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
517024-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
071.145.169-91 18/08/1938

FILIAÇÃO
JOAO DIDIMO
MARTEA ULBRICH DIDIMO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
02959169400 16/10/2023 13/05/1965

PROIBIDO PLASTIFICAR
2136502610

OBSERVAÇÕES
U;T;A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANTA MARIA DO OESTE, PR 19/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
23530597772
PR918707722

PARANÁ



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 120/2024

18

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
120	Contratação de Serviço	05/12/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
517-7	CLEMENTE FRANCISCO BORECKI	0/2024	
Local			
64	GABINETE DO SECRET AGRICULTURA		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUIDA, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

Tendo em vista a necessidade de melhorar estrutura da secretaria de agricultura, se faz necessário a locação do imóvel localizado na Rua Alexandre Kordiak, nº72, Centro Santa Maria do Oeste-PR, medindo 30.400m² de área total, e 172.80m² construída, se faz necessária para atender a demanda de falta de salas e prédio do poder público, onde nesse prédio será instalado a secretaria de agricultura municipal.

De acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015857	ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M ² DE ÁREA TOTAL E 172.80M ² DE ÁREA CONSTRUIDA, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.	UN	12,00	2.118,00	25.416,00
				TOTAL	25.416,00
				TOTAL GERAL	25.416,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Agricultura, referente à **"ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUIDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Valor mensal de: R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais)

Valor total 12 (doze) meses: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2024

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG AP/DEST)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
04.122.0401.2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	100.000,00	90.000,00	90.247,38	33.752,62
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00	90.000,00	90.247,38	33.752,62
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Lives)	100.000,00	90.000,00	90.247,38	33.752,62

Total Geral

100.000,00 90.000,00 90.247,38 33.752,62

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2024

Orgão entre: 04 e 04

Natureza de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPE 036 934 189-93

Emitted por MARCIA RENATA ROSA na versão: 5536 a

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu Secretário Sr. Clemente Fran. Borecki, em data de 07 de Novembro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 30.400 M2, DE ÁREA TOTAL E 172.80 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 09 de Dezembro de 2024.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 25.416,00** (Vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se Laudo de Avaliação, fotos, descrição de benfeitorias, cópia de matrícula, certidões negativas, documentos às fls. 09/17.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, conforme documentos acostados a **NELSON DIDIMO**, inscrito no **CPF 071.145.109-91**, sendo o referido imóvel localizado na Rua Alexandre Kordiak, nº 72, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr.

O art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei 14.133/21, que trata sobre a Inexigibilidade de licitação, que dispõe – **"Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso V –**



aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. - § 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos: – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de INEXIGIBILIDADE, com fulcro no **Art. 74**, inciso V, Parágrafo 5º, incisos I, II e III, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Dezembro de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 105/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **NELSON DÍDIMO**, inscrito no CPF Sob nº 071.145.109-91 e RG nº 517.024-9 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR, CEP 85.230-000, para a **“ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**

Assim, com base no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Dezembro de 2024.

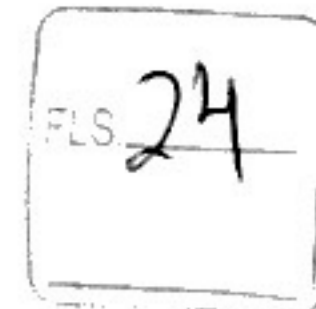
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 106/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2024

OBJETO: "ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUIDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: NELSON DÍDIMO, inscrito no CPF Sob n.º 071.145.109-91 e RG n.º 517.024-9 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR.

Valor mensal de: R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais)

Valor total 12 (doze) meses: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Ref.: **PROCESSO N.º 105/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **NELSON DÍDIMO**, inscrito no CPF Sob nº 071.145.109-91 e RG nº 517.024-9 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR, CEP 85.230-000, para a **“ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUIDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**

Assim, com base no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 106/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024

OBJETO: “ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUIDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **NELSON DÍDIMO**, inscrito no CPF Sob nº 071.145.109-91 e RG nº 517.024-9 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR.

Valor mensal de: R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais)
Valor total 12 (doze) meses: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:E8675F48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/12/2024. Edição 3170
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 15

Modalidade*: Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*: 105

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Dotação Orçamentária*: 0400404122040120143390360000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 25.416,00

Data Publicação Termo ratificação: 09/12/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

 CPF: 10149650981 ([Logout](#))



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, , inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrita no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portador da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): NELSON DÍDIMO, inscrito no CPF Nº 071.145.109-91, localizado na Rua Alexandre Kordiak, 72, Município de Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado pelo Sr. Nelson Dídimos, inscrito no CPF n.º 071.145.169-91, portador da Cédula de Identidade n.º 517.024-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente Contrato Administrativo, regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; por Processo de Inexigibilidade n.º 015/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROCESSO

O presente Contrato Administrativo obedece aos termos de Inexigibilidade n.º. 015/2024, do Processo Licitatório n.º 105/2024, baseada no Inciso V, Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 12/12/2024 a 11/12/2024.

Francis

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR**

O valor mensal do objeto descrito na clausula quarta é de R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais).

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor fixado no *caput* desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima: Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do MUNICÍPIO, em parcelas mensais, no dia 12 (doze) de cada mês, mediante a apresentação de recibo/nota fiscal pelo LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA: DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, também pelas despesas oriundas do consumo de água, telefone e eletricidade, a partir da data do início da locação, sendo que este não se responsabiliza por eventuais pendências ou débitos anteriores desta espécie não saldados pelo LOCADOR.

Parágrafo Único: Os demais encargos e/ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo do LOCADOR e, seu não pagamento na época devida, acarretará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3390	0040412204012014	0620	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO



O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento do DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Parágrafo Primeiro: O imóvel somente poderá ser utilizado pelo MUNICÍPIO, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, sem o consentimento do LOCADOR.

Parágrafo Segundo: O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, sendo adequado ao uso pretendido, conforme observações constantes em Laudo de Avaliação, parte integrante deste instrumento contratual, elaborado após vistoria realizada conjuntamente LOCADOR e LOCATÁRIO, devendo ser o imóvel restituído, pelo LOCATÁRIO, quando finda a locação, nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entregas das chaves, conjuntamente LOCADOR e LOCATÁRIO, farão vistoria elaborando laudo de Avaliação, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

I - a fornecer ao MUNICÍPIO descrição minuciosa do estado dos bens ora locados, quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

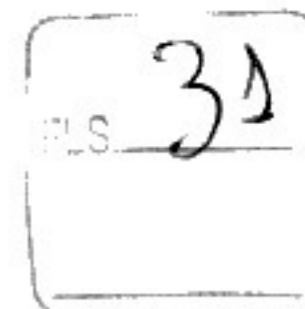
II - a entregar ao MUNICÍPIO o imóvel com todas as suas benfeitorias, em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

IV- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Parágrafo Primeiro: No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o MUNICÍPIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

francs



Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalva ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de sua responsabilidade, tais como água, internet e energia elétrica.
- II - levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - cientificar o LOCADOR da cobrança de tributos e/ou encargos, bem como de qualquer notificação, aviso, intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

Parágrafo Único: O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, torneiras, pias, banheiras, ralos e quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

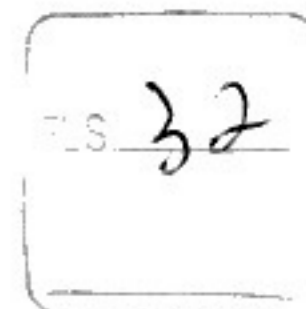
Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO poderá rescindir o contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Constitui motivo de rescisão do presente contrato a falta injustificada de pagamento do principal e acessórios, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

Parágrafo Terceiro: Fica instituída a título de Clausula Penal, multa a ser aplicada a parte que der causa a rescisão, num percentual de 15% (quinze por cento) do valor global do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta: Do Fiscal do Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Agricultura através dos fiscais **Eduardo Ferreira Neto matricula nº 9997234 e Djonathan da Cruz Silva matricula nº 9997303**, para acompanhar e fiscalizar a entrega objeto, analisará se o imóvel está de acordo com as especificações do Objeto e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

Finda a locação o LOCATÁRIO deve comprovar de forma documental o cumprimento de todas as obrigações de ordem monetária derivada do presente contrato, bem como realizar os reparos de modo que possa devolver o imóvel no estado que recebeu, cessando a fluência de alugueis, na efetiva entrega do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico



Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Santa Maria do Oeste - Pr , 12 de Dezembro de 2024.

Contratante:

Contratado:

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária de Administração

Nelson Dídimo
NELSON DÍDIMO
CPF: 071.145.109-91
Contratado

Testemunhas:

Eliane de Faria Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81

Fernando Lopes
FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

34

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Sr. Oscar Delgado.

CONTRATADA: NELSON DÍDIMO, inscrito no CPF Nº 071.145.109-91, localizado na Rua Alexandre Kordiak, 72, Município de Santa Maria do Oeste Pr.

OBJETO: "ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUIDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

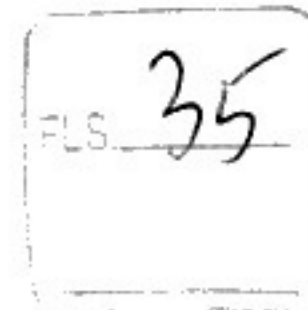
Valor mensal de: R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais)

Valor total 12 (doze) meses: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)

Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2024.

Vigência: 11/12/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Sr. Oscar Delgado**.

CONTRATADA: NELSON DÍDIMO, inscrito no CPF Nº 071.145.109-91, localizado na Rua Alexandre Kordiak, 72, Município de Santa Maria do Oeste Pr.

OBJETO: "ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUIDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Valor mensal de: R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais)

Valor total 12 (doze) meses: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)

Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2024.

Vigência: 11/12/2025

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:DA931739

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2024. Edição 3173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>